



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.



JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2016 – SEMED, ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO 002/2016 - SEFIN. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, §1º, VI, §2º DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A presente justificativa visa fundamentar a confecção do Segundo Termo Aditivo para prorrogar o Prazo do Contrato nº061/2016, oriundo da adesão ao Pregão 002/2016-SEFIN, que possui como objeto a “CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, que foi firmado em 01/09/2016, com a Empresa FROHLICH E FERREIRA LTDA-ME.

A prorrogação de prazo tem como fato gerador a solicitação do **Núcleo de Administração e Finanças** desta Secretaria, uma vez que o referido contrato tem sua vigência encerrada na data de 31/08/2016. Diante disso, e da necessidade do contrato está vigente para que seja cumprida por esta Secretária a contraprestação do objeto contratado, faz-se necessário a confecção do Termo Aditivo para prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze), levando em consideração a atual conjuntura econômica do país, estados e Municípios. Em resposta ao Ofício de nº406/2017-SEMED, onde foi solicitada a manifestação da empresa contratada sobre a prorrogação de prazo necessária por esta Secretaria, a empresa informou que possui interesse, e ainda, que os preços e condições do serviço continuarão o mesmo.

Assim sendo, passa-se a análise legal da possibilidade de prorrogação dos contratos pelo período acima mencionado, em situação que se enquadra o Contrato nº061/2016, bem como a exigência de autorização e Justificativa assinado nos moldes do Art.57, §1º, VI e §2º da Lei nº 8.666/93, nestes termos:



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.



Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:

§1º(...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, conforme o dispositivo acima citado, a prorrogação do referido contrato, está dentro da legalidade. Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o Art. 57, §1º VI e §2º, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº061/2016, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018. Ratifico a Autorização.

Santarém, 19 de Dezembro de 2017.

Marluce Santos de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Dec.006/2017 – SEMGOF

Art. 57, §1º VI e §2º, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº061/2016, pelo período de 12 (doze) meses a contar de